



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 097/2019.

ATA DA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18-12-2019.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga e Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, e do Procurador Regional Eleitoral Fábio Nesi Venzon. Às dez horas e trinta minutos, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA FÍSICA – APOLLO – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 35586** (355-86.2016.6.21.0056) - Recurso Eleitoral - Ação de Investigação Judicial Eleitoral - Cargo - Prefeito - Vice-Prefeito - Abuso de Poder Político/Autoridade - Eleições - Eleição Majoritária - Pedido de Cassação de Diploma - Procedência: Taquari; Recorrente: Ministério Público Eleitoral; Recorridos: Emanuel Hassen de Jesus (Adv. Carlos Otaviano Brenner de Moraes – OAB/RS 12.209) e André Luis Barcellos Brito (Adv. Carlos Otaviano Brenner de Moraes – OAB/RS 12.209); Sustentação Oral: Ministério Público Eleitoral (recorrente) – declinou da sustentação oral o Dr. Carlos Otaviano Brenner de Moraes, que sustentaria pelos recorridos; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso”. **Classe E.Dcl. - N. 5127** (51-27.2017.6.21.0000) - Embargos de Declaração - Procedência: Porto Alegre; Embargante: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); Embargado: Justiça Eleitoral; Relatora: Des. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. DA PAUTA ELETRÔNICA – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N 0602683-40.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Cajar Onesimo Ribeiro Nardes (Advs. Bruna Ferreira Peter Oxley – OAB/RS 110.324, Samuel Sganzerla – OAB/RS 87.744 e Rogerio Dimas de Paiva – OAB/DF 31.060); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0600605-39.2019.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Adão Claiton de Souza Lemos (Advs. Rosicleia da Silva Niederauer – OAB/RS 084.656 e Hermes Alexandre Rockenbach – OAB/DF 057.568); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional”. **PC N 0602613-23.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Airton José de Souza (Advs. Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654, Mariana Steinmetz – OAB/RS 91.425 e Mariluz Costa – OAB/RS 103.396); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **AIJE N 0603457-70.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Autor: Coligação Independência e Luta para Mudar o Rio Grande (PSOL-PCB) (Advs. Marcelo Gayardi Ribeiro – OAB/RS 57.139, Christine Rondon Teixeira – OAB/RS 94.526 e Marcio Medeiros Felix – OAB/RS 77.679); Réus: Luis Augusto Barcellos Lara (Advs. Alessandro Pereira Lordello – OAB/DF 21.284, José Eduardo Rangel de Alckmin – OAB/DF 02.977, Rodrigo Waltrick Ribas – OAB/RS 66.527, Luziane de Freitas Galarraga – OAB/RS 59.940, José Augusto Rangel de Alckmin – OAB/DF 07.118, Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137 e Vivian Cristina Collenghi Camelo – OAB/DF 24.991) e Divaldo Vieira Lara (Advs. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **E.Dcl. na AIJE N 0603457-70.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Divaldo Vieira Lara (Adv. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689); Embargado: Coligação Independência e Luta para Mudar o Rio Grande (PSOL-PCB) (Advs. Marcelo Gayardi Ribeiro – OAB/RS 57.139, Christine Rondon Teixeira – OAB/RS 94.526 e Marcio Medeiros Felix – OAB/RS 77.679); Interessado: PRE; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **E.Dcl. na AIJE N 0603457-70.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Interessado: Divaldo Vieira Lara (Advs. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137); Embargante: Luis Augusto Barcellos Lara (Advs. Alessandro Pereira

Lordello – OAB/DF 21.284, José Eduardo Rangel de Alckmin – OAB/DF 02.977, Rodrigo Waltrick Ribas – OAB/RS 66.527, Luziane de Freitas Galarraga – OAB/RS 59.940, José Augusto Rangel de Alckmin – OAB/DF 07.118, Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137 e Vivian Cristina Collenghi Camelo – OAB/DF 24.991); Embargado: Coligação Independência e Luta para Mudar o Rio Grande (PSOL-PCB) (Advs. Marcelo Gayardi Ribeiro – OAB/RS 57.139, Christine Rondon Teixeira – OAB/RS 94.526 e Marcio Medeiros Felix – OAB/RS 77.679); Interessado: PRE; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **AIJE N 0603609-21.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Autor: Ministério Público Eleitoral; Réus: Luis Augusto Barcellos Lara (Advs. Alessandro Pereira Lordello – OAB/DF 21.284, José Eduardo Rangel de Alckmin – OAB/DF 02.977, Rodrigo Waltrick Ribas – OAB/RS 66.527, Luziane de Freitas Galarraga – OAB/RS 59.940, José Augusto Rangel de Alckmin – OAB/DF 07.118 e Vivian Cristina Collenghi Camelo – OAB/DF 24.991) e Divaldo Vieira Lara (Advs. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **E.Dcl. na AIJE N 0603609-21.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Interessados: Ministério Público Eleitoral, Luis Augusto Barcellos Lara (Advs. Alessandro Pereira Lordello – OAB/DF 21.284, José Eduardo Rangel de Alckmin – OAB/DF 02.977, Rodrigo Waltrick Ribas – OAB/RS 66.527, Luziane de Freitas Galarraga – OAB/RS 59.940, José Augusto Rangel de Alckmin – OAB/DF 07.118 e Vivian Cristina Collenghi Camelo – OAB/DF 24.991) e PRE; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **E.Dcl. na AIJE N 0603609-21.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Divaldo Vieira Lara (Advs. Felipe Morador Brasil – OAB/RS 76.689 e Richer Bueno Silveira – OAB/RS 68.137); Embargado: Ministério Público Eleitoral; Interessado: PRE; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **PC N 0602837-58.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: David Almansa Bernardo (Advs. Fernanda Vieira Cruz – OAB/RS 101.800, João Lúcio da Costa – OAB/RS 63.654 e Bruna Santos da Costa – OAB/RS 107.863); Sustentação Oral: Dr. João Lúcio da Costa, por David Almansa; Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **AI N 0600705-91.2019.6.21.0000** – Procedência: Esteio; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Esteio (Adv. Getúlio de Figueiredo Silva – OAB/RS 015.681); Recorrido: Advocacia Geral da União; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, negaram provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602785-62.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eni Veiga Canarim (Advs. Jorge Luis Rodrigues Murgas – OAB/RS 95.968 e Rafael Leandro Fleck – OAB/RS 78.137); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602957-04.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: João Maria Fortes (Adv. Carlos André Gheno – OAB/RS 55.050); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, julgaram as contas declaradas não prestadas e determinaram o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602783-92.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Zelia Susana Rolim Guichard (Adv. Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 049.740); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602634-96.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Sandra Regina Diniz (Advs. Manoel Antonio Pinheiro Filho – OAB/RS 75.695, Eduardo Amaro Nunes – OAB/RS 90.395 e Pedro Luis da Silva Pinto – OAB/RS 51.213); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602372-49.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Jeferson dos Santos Dutra (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603488-90.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Osni Jacob Hendler (Advs. Luciano Manini Neumann – OAB/RS 082.374 e Vanir de Mattos – 32.692); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0602320-53.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Marisa Amaral Medeiros da Silva (Adv. Lucas Couto Lazari – 084.482); Embargado: Justiça Eleitoral; Interessado: PRE; Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. DA PAUTA ADMINISTRATIVA CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PA N 0600878-18.2019.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Interessados: Veronica Gisela Sydow, TRE/RS e Juízo da 2ª Zona Eleitoral; Relatora: Desa. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição de Verônica Gisela Sydow, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, com efeitos a contar da data de sua apresentação, nos termos do voto da Presidente e das notas de julgamento, partes integrantes desta decisão”. **SEI - Resolução 338/2019** – Regulamenta a Utilização Obrigatória do Processo Judicial Eletrônico – PJE – Procedência: TRE/RS; Relatora: Desa. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, aprovaram a Resolução”. **SEI - Resolução 337/2019** – Estabelece Normas para a Renovação das Eleições Majoritárias no Município de Parobé –

Procedência: TRE/RS; Relatora: Des. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, aprovaram a Resolução”. Antes de encerrar a sessão a Des. Marilene Bonzanini agradeceu o companheirismo e os trabalhos realizados, desejou um bom Natal e uma boa entrada de ano-novo e que o ano de 2020 fosse tão bom ou melhor do que o de 2019 com a certeza da companhia e presença de todos os amigos. Em seguida, o Des. André Luiz Planella Villarinho solicitou a palavra e agradeceu ao representante do Ministério Público, bem como aos assessores do TRE, aos servidores e aos demais presentes pela realização do trabalho, neste tribunal; desejou, também, um Feliz Natal a todos, um ano de 2020 com muita saúde e paz e manutenção do trabalho com transparência a serviço da Justiça Eleitoral. O Des. El. Gerson Fischmann, por sua vez, endossou os votos a todos os membros da Corte, aos servidores da Casa e parabenizou, também, ao representante do Ministério Público, sempre zeloso, desejando, por fim, boas festas e bom ano novo a todos. O Des. El. Roberto Carvalho Fraga e o Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz associaram-se aos desejos de felicitações a todos. Após, o Des. Silvio Ronaldo Santos de Moraes falou de sua alegria em estar na atividade no Tribunal, salientou a importância do trabalho realizado pelos servidores e assessores deste TRE e finalizou cumprimentando a todos com um Natal cheio de luz e que 2020 trouxesse a todos muitas coisas boas. O Des. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler disse que os colegas da Corte e os servidores têm-no deixado muito feliz e realizado, desejando o estreitamento dos relacionamentos no próximo ano. Por fim, o Des. Silvio Ronaldo Santos de Moraes solicitou o registro da saída da servidora Tânia Inês reis Güths, a qual, após quinze anos de contribuição na realização das sessões, estava indo para outro setor no TRE, desejando-a muito sucesso e que as mesmas alegrias que teve durante as sessões tenha na unidade em que passará a exercer suas atividades. A Des. Marilene complementou dizendo do agradecimento do Pleno pelo trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia vinte e um de janeiro, às dezoito horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 05/02/2020, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 05/02/2020, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224916** e o código CRC **B88539D2**.